



# Município de Lago dos Rodrigues

# DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

ANO IX LAGO DOS RODRIGUES DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

## SUMÁRIO

### DECRETO 05/2021.....01

DECRETO N.º 05/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, VALDEMAR SOUSA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda";

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos nos parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, serão ordenadores de despesa:

- Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II- O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesa da sua respectiva pasta e do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa da sua respectiva pasta e do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesa da sua respectiva pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social.

V- Os demais secretários serão ordenadores dos fundos das suas respectivas Secretarias.

Art. 2º - Os Ordenadores de despesa serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município e demais atribuições previstas no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - A ordem de pagamento será assinada pelo Tesoureiro do Município em conjunto com os respectivos ordenadores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO

PREFEITO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

Rua 08 de Maio – Centro CEP 65712-000  
Lago dos Rodrigues - MA

SITE

[www.lagodosrodrigues.ma.gov.br](http://www.lagodosrodrigues.ma.gov.br)

VALDEMAR SOUSA ARAUJO

Prefeito Municipal